



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

539

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

492

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação da empresa ECAR NUNES DA SILVA – ME (GLOBALTEC), inscrita no CNPJ sob o n.º 40.343.780/0001-97, para a os serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18, no valor total de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

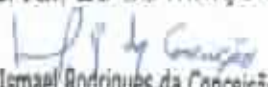
Igualmente, ressalta-se que o cálculo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 29 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

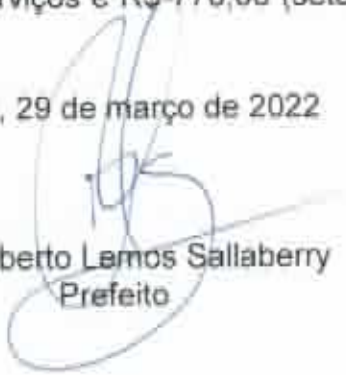
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ECAR NUNES DA SILVA – ME (GLOBALTEC), inscrita no CNPJ sob o nº 40.343.780/0001-97, com sede na Rua Borges de Medeiros, 945, Bloco B, Centro, Herval – RS, representada por Ecar Nunes da Silva, CPF nº 028.375.700-01, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18.

O valor total da contratação é de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a compra de peças.

Herval, 29 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

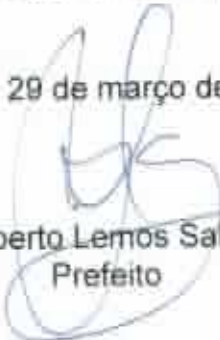
492 /2022
539 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa ECAR NUNES DA SILVA – ME (GLOBALTEC), inscrita no CNPJ sob o nº 40.343.780/0001-97, com sede na Rua Borges de Medeiros, 945, Bloco B, Centro, Herval – RS, representada por Ecar Nunes da Silva, CPF nº 028.375.700-01, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18.

O valor total da contratação é de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a compra de peças.

Herval, 29 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 30 / 03
à 11 / 04 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ECAR NUNES DA SILVA – ME (GLOBALTEC), inscrita no CNPJ sob o n.º 40.343.780/0001-97, com sede na Rua Borges de Medeiros, 945, Bloco B, Centro, Herval – RS, representada por Ecar Nunes da Silva, CPF n.º 028.375.700-01, residente em Herval – RS, para a prestação de serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18. O valor total da contratação é de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a compra de peças.

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 240,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J

Fonte de Recursos – 4011 – INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA

Peças (R\$ 770,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 4011 – INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 57 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ECAR NUNES DA SILVA – ME (GLOBALTEC), inscrita no CNPJ sob o n.º 40.343.780/0001-97, com sede na Rua Borges de Medeiros, 945, Bloco B, Centro, Herval – RS, representada por Ecar Nunes da Silva, CPF n.º 028.375.700-01, residente em Herval – RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 492, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula tem execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), sendo R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelos serviços e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a compra de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 240,00):

Órgão –Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 4011 – INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA

Peças (R\$ 770,00):

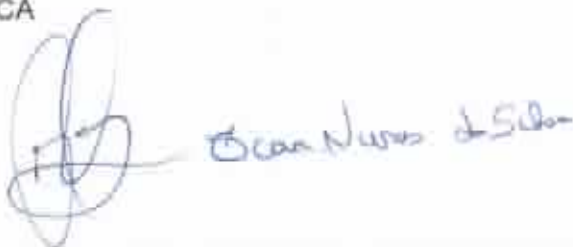
Órgão –Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 4011 – INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:



Ecar Nunes da Silva

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

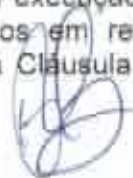
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício

 *Osca Nunes da Silva*

relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

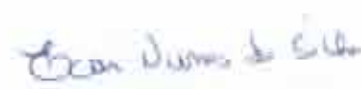
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Ecar Nunes da Silva
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



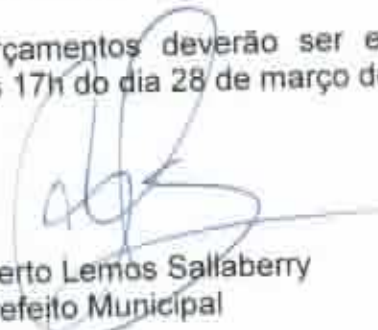
Intenção de dispensa de licitação n.º 11/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do veículo Odontomóvel, placa ITB 2884, com o serviço de troca da placa lógica evaporadora e limpeza e a compra de controle universal e placa ar condicionado evaporadora LG 18k btu TSNC18.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 28 de março de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 939/2022**

Responder apenas via 1Doc



Vanderleia C. **SMS**

Para

SMS - Secretaria...

AVC Mariana D.

7 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMS

SMA-DTM

CC

15/03/2022 17:19

Serviço de manutenção de ar condicionado

Fonte de Recurso: Solicito indicação da Secretária de Saúde, quanto a Fonte de Recurso a ser utilizada nesta despesa.

Objeto: Pelo presente MI, solicito serviço de manutenção com troca de peças, de 01 ar condicionado do Veículo Odontomóvel-Placa: ITB 2884.

Justificativa: A presente solicitação é de suma importância, pois o ar condicionado do veículo encontra-se danificado, desta forma não sendo possível sua utilização.

Vanderleia Costa da Costa[orcamentos_odonto.pdf](#) (1,33 MB)

3 downloads

Quem já visualizou? 10 pessoas

Visto 35 vezes

**Despacho 1-
939/2022**

15/03/2022 17:34

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS**

Com a intenção de retornar os atendimentos no interior a partir do mês de abril, necessitamos organizar o Odontomóvel.

Fonte de Recurso 4011

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, SARGINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-04, ROBERTO LEMOS SALABERRE CPF: 183.XXX.XXX-04, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRE CPF: 183.XXX.XXX-04.



Mariana Araujo Dutra

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
939/2022**

16/03/2022 07:59

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **ECAR NUNES DA SILVA**

Valor: R\$ 1.010,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Adjunta de administração*Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
939/2022**

17/03/2022 16:00

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
939/2022**

Este documento contém assinatura digital. Realizado por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-47, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-47.



Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ASBD-194A-8E33-9F38

22/03/2022 10:49

(Encaminhado)



Bruna A.

SMF-DC-DES

Despesa orçamentária nº 1571 para autorizar a emissão de empenho

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil



GP - Gabinete do...

A/C: Ildo S.

CC

Quem já visualizou? [ver mais pessoas](#)

Despacho 5- 939/2022

22/03/2022 11:17 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.
Att.Ildo Roberto Lemos Sallaberry
PrefeitoQuem já visualizou? [ver mais pessoas](#)

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro Herval/RS, CEP. 96310-000

Impresso em 28/03/2022 08:56:40 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, replicada por: MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-42

para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A5BD-194A-B833-9F38



Memorando 939/2022

De: Joice Vieira da Silva Selo: SMF-DC-DES - Despesas

Despacho: 7- 939/2022

Para: GP - Gabinete do Prefeito AO: Ildo Roberto Lemos Salaberry

Assunto: Serviço de manutenção de ar condicionado

Herval/RS, 29 de Março de 2022

Despesa orçamentária nº 1775, encaminhado para autorizar a emissão de empenho.

Joice Vieira da Silva

Contadora

CRC/RS 100118/O

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS. CEP: 96310-000

Impresso em 29/03/2022 09:46:39 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





Memorando 939/2022

De: **Ildo Roberto Lemos Salaberry** Senhor: **GP - Gabinete do Prefeito**

Despacho: **8- 939/2022**

Para: **SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**

Assunto: **Serviço de manutenção de ar condicionado**

Herval/RS, 29 de Março de 2022

Encaminhado para a emissão de empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/03/2022 09:47:02 por Ângelo Álvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 939/2022

De: Vanderleia C. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 15/03/2022 às 17:19:58

Setores envolvidos:

SMS

Serviço de manutenção de ar condicionado

Fonte de Recurso: Solicito indicação da Secretária de Saúde, quanto a Fonte de Recurso a ser utilizada nesta despesa.

Objeto: Pelo presente MI, solicito serviço de manutenção com troca de peças: de 01 ar condicionado do Veículo Odontomóvel-Placa: ITB 2884.

Justificativa: A presente solicitação é de suma importância, pois o ar condicionado do veículo encontra-se danificado, desta forma não sendo possível sua utilização.

Vanderleia Costa da Costa

Anexos:

orcamentos_odonto.pdf



07/03/2022

Att.: Secretaria de Saúde

Conforme sua solicitação e de acordo com nossas condições gerais de vendas e serviços, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta comercial como segue:

- ✓ Placa ar condicionado Evaporadora LG 18k btu TSNC18 – R\$ 695,00
- ✓ Troca da placa logica evaporadora e limpeza – R\$ 240,00
- ✓ Controle universal R\$ 75,00

Total R\$ 1.010,00

Prazo de garantia do Serviço 30 dias

Prazo de garantia da peça 90 dias

Ecir Nunes da Silva - proprietária

Contato: (13) 984618808

* Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Neusa Figueiredo
40.343.780/0001-97
ECAR NUNES DA SILVA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 745 BL. 5
CENTRO - CEP 14310-000
HERVAL-RS



Sec de Saúde - Iterval

Placa evaporadora ar condicionado lo 18 mil btu – R\$ 807,00

Manutencão com troca da placa – R\$ 350,00

Controle universal – R\$ 105,00

Walter A. Cordeiro
[06.003.999/0001-09]
093/0353507
SF SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.
RUA FELIX DACUNHA, 705 LOJA 01
CENTRO - CEP 13020-200
PRIMEIRA-PR

Técnico Marcelo E. Cordeiro - crea 90356
Validade da proposta : 7 dias

07/03/2022



ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

brother EPSON Canon
at your side EXCEED YOUR VISION

Telefone: (13) 3025 2677 | comercial@info.scarb.com.br



Secretaria de Saúde

Conforme sua solicitação e de acordo com nossas condições gerais de vendas e serviços, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta comercial como segue:

- Troca placa ar condicionado lg 18 mil btu – R\$ 768,00
- Serviço – R\$ 295,00
- Controle paralelo ar condicionado – R\$ 98,00

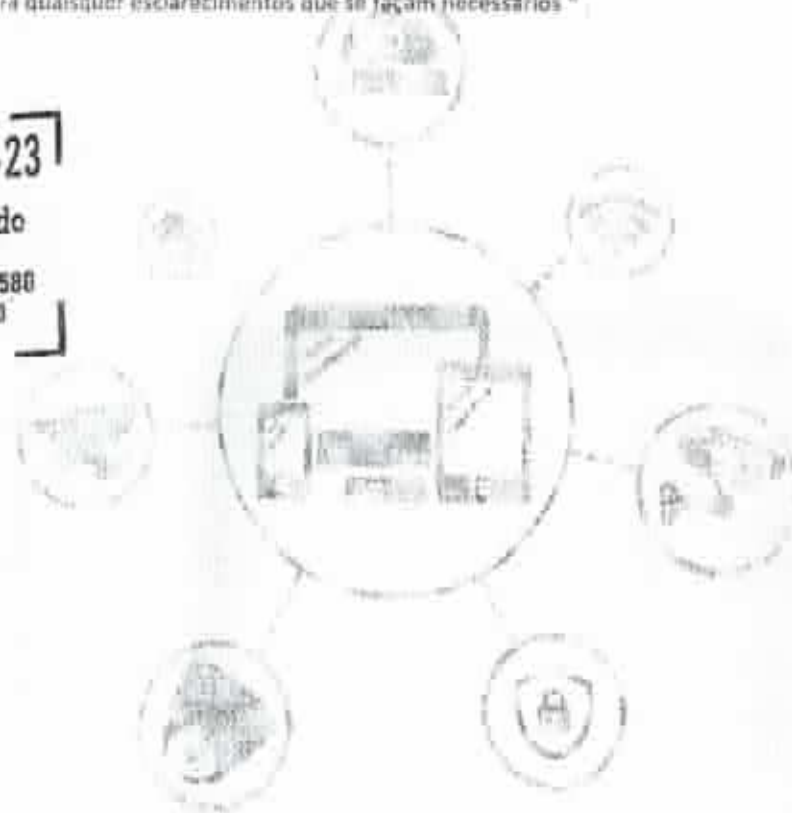
Aron Quadrado tecnico Responsável

Contato: (51) 996269943

" Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários "

42.794.380/0001-23
Aron da Costa Quadrado
RUA JOSÉ MARIA D'AVILA, 580
GRAFULHA - CEP 96310-000
HERVAL-RS

DATA: 04/03/2022



Assinado por: **MARIANA ARAUJO DUTRA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.infotec.com.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BD-194A-B833-9F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 15/03/2022 17:32:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A5BD-194A-B833-9F38>